



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA  
PODER LEGISLATIVO  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

# **INDICAÇÃO Nº 170/2025**

**MATÉRIA:**

SOLICITO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, COM CÓPIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

**AUTORIA: VEREADORA PROF<sup>a</sup> ELENJUSSE**

**DATA DE TRAMITAÇÃO: 20/02/2025**

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

**sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás – PA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROF<sup>a</sup> ELENJUSSE MARTINS

Indicação nº 170/2025

Canaã dos Carajás – PA, 15 de fevereiro de 2025.

**Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de elaboração e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais e após aprovação pelo Plenário, INDICO a Excelentíssima Prefeita Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de elaboração e implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

**Justificativa:**

A arborização urbana é um dos principais elementos estruturantes das cidades, desempenhando um papel essencial na melhoria da qualidade ambiental e na promoção do bem-estar da população. Além de desempenhar um papel fundamental na regulação térmica, redução da poluição, controle da umidade e melhoria na qualidade do ar, as árvores nos centros urbanos também oferecem benefícios estéticos e ecológicos.

No entanto, a ausência de um planejamento adequado pode resultar em problemas como conflitos com redes elétricas e calçadas, riscos de quedas e até mesmo remoção desnecessária de árvores, o que compromete a preservação ambiental do município.

Outrossim, a presente indicação fundamenta-se no disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público garantir sua preservação. Nesse sentido, o Código Florestal – Lei Federal nº 12.651/2012 – e a Política Nacional do Meio Ambiente – Lei Federal nº 6.938/1981 – destacam a importância do panorama para a conservação ambiental e a qualidade de vida nos



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS**

centros urbanos.

No âmbito municipal, há no ordenamento jurídico municipal vigente legislações que versam sobre a proteção ambiental e da organização da arborização urbana. A Lei Municipal nº 132/2006 – Institui a Política Municipal de Meio Ambiente -, estabelecendo diretrizes para a preservação, recuperação e melhoria na qualidade ambiental, evidenciando o compromisso do Poder Público Municipal com o desenvolvimento sustentável. Bem como, o Plano Plurianual 2022-2025 que reforça dentro de suas metas ações voltadas à arborização urbana, tornando-se necessário a necessidade de orientação específica por meio de um plano detalhado.

A elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana permitirá que Canaã dos Carajás tenha diretrizes clara para o plantio, manejo e conservação do patrimônio urbano, garantindo que o crescimento da cidade ocorra de maneira ordenada e sustentável. Nesse sentido, segundo Biondi e Althaus (2005), planejar a arborização de ruas, é escolher a árvore certa para o lugar certo, a partir do uso de critérios técnico-científicos para o estabelecimento da arborização nos estágios de curto, médio e longo prazo.

O plano, instrumento de caráter técnico, deverá estabelecer regras para o plantio de espécies adequadas, considerando aspectos como porte de árvore, interferência com calçadas e redes elétricas, além de criar normas para poda e remoção de árvores, prevendo também um sistema de monitoramento e manutenção, garantindo que as árvores recebam cuidados necessários para o seu desenvolvimento saudável.

Outro ponto fundamental é a participação da comunidade no processo, por meio de ações de educação ambiental que incentivam a conscientização sobre a importância da arborização urbana, sendo: projetos escolares, campanhas educativas e parcerias com empresas e organizações sociais podem contribuir significativamente para a preservação e expansão das áreas verdes do município.

Portanto, ressalta-se que entre os objetivos principais de um Plano Municipal de Arborização Urbana estão:

- Definir as diretrizes de planejamento;

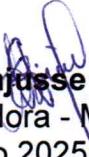


**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROF<sup>a</sup> ELENJUSSE MARTINS**

- Implantação e manejo da Arborização Urbana no Município;
- Promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
- Implantar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental; e
- Integrar e envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana.

Diante o exposto, a implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana será um avanço importante para o Município de Canaã dos Carajás, consolidando uma política ambiental já existente e garantindo que o município continue se desenvolvendo de maneira sustentável, sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação e encaminhamento ao Executivo Municipal para que realize estudos de viabilidade técnica para a execução da presente ação.

Atenciosamente,

  
**Prof.<sup>a</sup> Elenjusse Martins**  
Vereadora - MDB  
Mandato 2025/2028